



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**TERMO DE CESSÃO EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com inscrição no CNPJ n° 46.634.259/0001-95, com sede nesta cidade, à Rua Nove de Julho, 690, representada pelo Prefeito **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n° 12.949.384 e do CPF n° 072.113.748-29, residente e domiciliado em Capão Bonito/SP, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO**, inscrita no CNPJ sob n° 50.784.495/0001-65, com sede à Avenida Massaichi Kakihara, n° 1.711, Vila São Paulo, Capão Bonito/SP, doravante denominada **COMODANTE**, representada nesta ato por seu Presidente **ALDO HILARINO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 29.410.770-8 e do CPF n° 264.262.718-70, residente no Bairro Forquilhas, Capão Bonito/SP, devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 5.102, de 11 de agosto de 2022, tem entre si justo e acertado a presente **CESSÃO**, com as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município por este ato recebe em comodato da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO**, nos termos da Lei Municipal n° 5.102, de 10 de agosto de 2022, um veículo VW Kombi, Placa ETB 1897, Código RENAVAL; 00559828616, COMBUSTÍVEL: Álcool/Gasolina, cor predominante: branca, ano de fabricação: 2013, chassi: 9BWMFQ7X2EP006325.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O veículo mencionado acima, será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município de Capão Bonito/SP, para atendimento especializado dos alunos com necessidades especiais da Rede Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Comodatário se compromete a utilizar o veículo exclusivamente para os serviços da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA QUARTA

Serão de responsabilidade do Comodatário, as despesas com: documentação do veículo (Licenciamento e outros); seguro com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra terceiros (responsabilidade civil),



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

figurando como beneficiária o Município de Capão Bonito, e ainda, combustível, condutor e manutenção preventiva do veículo, devolvendo-o ao final deste Termo, nas mesmas condições em que o recebeu, ao Comodante.

### CLÁUSULA QUINTA

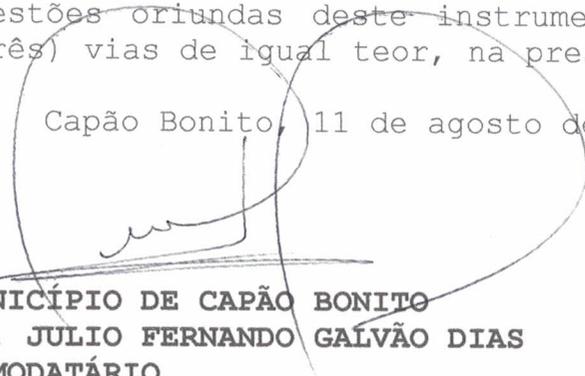
O Prazo do presente instrumento terá validade por 05 (cinco) anos, com início na data de promulgação da Lei acima mencionada, e prorrogável automaticamente, por até iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário de nenhuma das partes.

### CLÁUSULA SEXTA

A rescisão do presente comodato poderá ocorrer a qualquer tempo, por denúncia das partes, através de notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente comodato, elegem o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capão Bonito, 11 de agosto de 2022.

  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO  
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
COMODATÁRIO

  
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO  
ALDO HILARINO DA SILVA  
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1.   
2. 